



CÂMARA MUNICIPAL DE TAOBEIRAS
Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 210/2017.

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE
TAIOBEIRAS A DOAR BENS INSERVÍVEIS.**

A Câmara municipal de Taiobeiras aprovou e eu, presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Taiobeiras autorizado a proceder à doação de bens considerados inservíveis ao Patrimônio Público, originários desta Câmara Municipal, a entidades filantrópicas em atividade atual no Município, que comprovem estas qualidades mediante apresentação de estatuto devidamente registrado.

§ 1º Considera-se inservível para efeito desta Lei, o bem que não puder ser utilizado pela Câmara Municipal para o fim a que se destina devido à perda de suas características, como equipamentos de informática, telefones, eletrodoméstico e mobiliário cuja recuperação seja considerada antieconômica.

§ 2º A entidade a ser beneficiada deverá declarar qual a destinação que será dada ao objeto doado, de modo que o interesse público seja devidamente justificado, conforme determina o art. 17, caput e inc. II, a, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAOBEIRAS

Estado de Minas Gerais

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal de Taiobeiras fica responsável pela nomeação de uma Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis composta por no mínimo 3 (três) servidores.

§ 1º. A Comissão ficará responsável pela elaboração do laudo de bens inservíveis a serem doados, nos termos do § 1º do art. 1º desta Lei.

§ 2º. Após a avaliação e elaboração do laudo, pela comissão, o Presidente da Câmara regulamentará através de Portaria os critérios e requisitos para doação e cadastramento dos interessados.

Art. 3º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar termo de doação para execução desta lei, observada a legislação pertinente para cada caso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Taiobeiras - MG, 21 de Fevereiro de 2017.

ECLEIDSON INÁCIO DE SENA

Presidente

WILLIAM ALVES CORREIA

1º Secretário